



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 97, de 15 de setembro de 2000.-

Fixa os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado em R\$ 971,38 (Novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

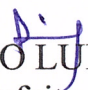
Parágrafo Único – O reajuste do subsídio de que trata o caput deste artigo será de acordo com o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art.2º - Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art.3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários do Legislativo Municipal.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 15 de setembro de 2000.


FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal